

Processo n.: @PAP 22/80042090

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades na aplicação de revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Joinville

Interessados: Ouvidoria do TCE/SC e Maurício Fernando Peixer

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 373/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Denúncia oferecida a partir da Comunicação n. 932/2022, efetuada junto à Ouvidoria desta Corte de Contas, na qual se relata a ocorrência de supostas irregularidades na aplicação da revisão geral anual dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Joinville.

2. Determinar o arquivamento dos autos por não atender aos requisitos de seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC 165/2020 c/c o art. 5º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Maurício Fernando Peixer, à Ouvidoria desta Corte de Contas e à Câmara de Vereadores e à Prefeitura Municipal de Joinville.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC